



**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**COMUNICAÇÃO**

Comunico aos interessados que, em virtude do disposto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/66, c/c art. 66, da Lei Complementar n. 35/79, os prazos para recursos ficarão suspensos a partir do dia 21 de dezembro em curso, voltando a fluir a 1º de fevereiro de 1982.

Brasília, 18 de dezembro de 1981

Jorge I. Amaral Palet

Diretor – Geral